



CÂMARA MUNICIPAL DE MOJUI DOS CAMPOS

CNPJ:17.434.855/0001-23

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para Registro de preços para futura e eventual aquisição de material permanente, visando atender as necessidades da Câmara Municipal de Mojuí dos Campos.

2. JUSTIFICATIVA:

2.1. A aquisição se justifica pela necessidade de manter as atividades desenvolvidas pela Câmara Municipal de Mojuí dos Campos e a não aquisição do material objeto deste Termo de Referência, poderá prejudicar as atividades desenvolvidas nesta Casa de Leis

2.2. Os materiais deverão ser originais, novos, de primeira linha e devem respeitar os quantitativos descritos nas especificações nesse termo de referência (item3).

2.3. O objeto a ser contratado, enquadra-se na categoria de bens e serviços comuns, nos termos do parágrafo único, do art. 1º, da Lei 10.520, de 2002, por possuir padrões de desempenho e características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado.

2.4. A utilização do Sistema de Registro de Preços advém da necessidade de aquisições parceladas (na forma do art. 3º, II, do Decreto nº 7.892/2013).

2.5. O processo será regido sob a égide da Lei nº 8.666/93, visando atender aos princípios da eficiência, da razoabilidade, da continuidade dos serviços da Câmara Municipal.

3. DETALHAMENTO DO OBJETO:

Nº	Descrição do Objeto	Unid	Qtde	V. Unit.	V. Total
1	COMPUTADOR COMPLETO Processador Core I7 10º(décima) geração, Memória Ram DDR 4 de 8 Gigas, SSD de 256GB, Monitor de LED 18 Polegadas, Teclado USB multimídia Padrão ABNT2, Mouse Óptico USB 1200DPI Cabo 1 metro preto, Fonte real de 300w no mínimo. Garantia de 1 ano.	unid	5		
2	NOTEBOOK Core I5 10º (décima) geração, Memória Ram DDR 4 de 8GB, Memória DDR 4 de 8GB NVME 2 de 256GB, Tela de LED 15,6 polegadas, Teclado Português ABNT ou ABNT2, Placa de Rede integrada padrão RJ45, Placa de rede Wifi integrado, Entrada USB 2.0 ou 3.0, Entrada HDMI. Garantia de 1 ano.	unid	13		



CÂMARA MUNICIPAL DE MOJUÍ DOS CAMPOS

CNPJ:17.434.855/0001-23

3	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL A LASER MONOCROMÁTICA COM DUPLEX , Ciclo de Trabalho Mensal até 50.000 páginas/mês, Impressão a Laser Eletrofotográfico, Display LCD (tipo/tamanho)/Touchscreen Colorido de 3,7", Tamanho do Papel (máximo)Até 21,6cm x 35,6cm (tamanho officio), Resolução de Impressão (máxima)Até 1200 x 1200 dpi, Resolução do Scanner Ótica: até 1200x1200dpi Interpolada: até 19200x19200dpi, Capacidade de Impressão Duplex, Alimentador Automático de Documento (ADF)Até 40 folhas, Conexão PadrãoEthernet e USB 2.0 de alta velocidade, Velocidade de Digitalização (máxima)Simples (somente frente): até 24 ipm preto e 20 ipm colorido, conexão wi-fi. Referências: Brother ou similar.	unid	1		
4	NOBREAK de 1 KVA a 1.2 KVA Topologia: Interativo, senoidal por aproximação, sincronizado com a rede elétrica. Tensão de Entrada: 110v ou bivolt. Tensão de Saída: 110v ou bivolt. Forma de onda de saída: Senoidal por aproximação (PWM); Potência de operação: De 1000VA a 1.200VA; Potência nominal: Maior que 500W; Fator de potência: mínimo de 0,5; Conexão de entrada: Cabo e plug NBR 14136; Conexões de Saída: Mínimo 6 tomadas padrão NBR 14136; Controle: Microprocessado; Gerenciamento de baterias: Autodiagnóstico. Possuir sinalização visual da necessidade de substituição das baterias; Baterias: 12 ou 24 volts, 7 ou 9A/h, selada, com sistema de fácil substituição; Proteções: Ruído de rede elétrica, sobretensão, sobtensão, surtos. Garantia: Igual ou superior a 12 meses.	unid	8		
5	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL COLORIDA, TANQUE DE TINTA , entrada USB, Wi-Fi, alimentador de documentos automático,Velocidade máxima de impressão (cor): 15 ppm, Velocidade máxima de impressão monocromática: 33 ppm. Referência: Epson ou similar.	unid	1		
6	SCANNER DE MESA PORTÁTIL PROFISSIONAL, papel tamanho A4 , capacidade de bandeja para 80 folhas, tela LC sensível ao toque de 4,3", com conexão Wireless, Ethernet e USB, Digitalização contínua, Alinhamento automático do alimentador, Velocidades de digitalização duplex A4 (preto/cor) (max. ipm): 80, Digitalização frente e verso, Sistemas operacionais compatíveis com o driver de digitalização: Windows, Mac OS, Linux, Formatos dos arquivos de digitalização: Microsoft Office Excel (XLSX), Windows Bitmap (BMP), Microsoft Office Word (DOCX), JPEG (JPG), PDF de uma página/múltiplas páginas (PDF/A, PDF de alta compressão), Microsoft Office PowerPoint (PPTX), TIFF de uma página/multipágina (TIF), Texto (TXT), Capacidade de digitalização: Monocromática, Colorida, Modos de digitalização: Cor 24 bits, Escala de cinza de 8 bits, Monocromático de 1 bit,Ciclo de trabalho diário (páginas máx.): 6000	unid	1		



CÂMARA MUNICIPAL DE MOJUÍ DOS CAMPOS

CNPJ:17.434.855/0001-23

7	PROJETOR MULTIMÍDIA c/ 4.000 lumens , Full HD 1080p, HDMI, Tecnologia 3LCD de 3 Chips, Modo de projeção: Frontal / Posterior / Teto, Painel LCD: 0,61 polegada (C2fine), Método de projeção: Matrix ativa TFT de polissilício, Número de pixels: 2.073.600 pixels (1920 x 1080) x 3, Tipo de fonte de iluminação lâmpada: 230W UHE, Duração da lâmpada: 5.500 horas (normal) / 12.000 horas (Eco), Correção de Keystone: Vertical: -30° +30° / Horizontal: -30° +30°, Relação de contraste: Até 16.000:1, Reprodução de cor: Até 1 bilhão de cores, Dimensão L x A x P: 309 x 90 x 282 mm, Entrada para computador x 1 D-sub15 pin, RCA Vídeo In Amarelo x 1, Entrada Áudio RCA (Branco x1, Vermelho x1), Usb Tipo A (para módulo wireless), Usb Tipo B (para atualização de Firmware), Módulo wireless integrado.	unid	1		
8	CELULAR SMARTPHONE , armazenamento 256GB, Cartão de memória, 8GB memória RAM, Tela PLS LCD, pelo menos 6,6", resolução da tela FHD+(1080X2408), WI-FI, Bluetooth, GPS, velocidade do processador pelo menos 2.4GHz, Android, certificado homologado pela Anatel, resolução da câmera traseira Tripla de 50MP + 2MP + 2MP e Zoom Digital até 10x.	unid	1		
9	WEBCAM , USB, Full Hd 1080p, com microfone, campo de visão Ângulo mínimo 110°, plug and play, compatível com windows8/10 e vários software (OBS) e sistemas	unid	2		
10	RING LIGHT PROFISSIONAL , com tripé de 210cm, potência mínima de 15w, aro de no mínimo 26cm, com microfone de lapela, controle bluetooth	unid	3		
11	TELA DE PROJEÇÃO RETRÁTIL , com tripé 1,80 x 1,8cm com mínimo de 100 polegadas.	unid	1		
12	TV LED 58" polegadas, Potência - 20 W (Estéreo)Wireless Integrado, Processador Gráfico, entradas USB - 2 no mínimo, entradas hdmi - 3 no mínimo, Equalização de Som, Smart, Android, Ajuste de Temperatura de Cor, Entradas - USB hdmi P2, Tempo de Resposta (ms) - 8 ms, Ângulo de Visão - 170°, Sistema de Cores - pal-m, pal-n e ntsc, Funções - Mute Sleep Closed Caption Guide Info Bloqueio Zoom dnr pvr Relógio.Garantia de 1(um) ano.	unid	1		
13	A Longarina em Polipropileno , sem braço, com 3 lugares e assentos em polipropileno na cor preta, com estrutura em aço, formato "T".	unid	13		
14	Cadeira de escritório Presidente Giratória , altura ajustável, encosto reclinável, braços fixos, assento acolchado, peso suportado no mínimo 120kg	unid	15		
15	Mesa em MDF medindo pelo menos largura 1,20 x altura 0,40 x profundidade 0,75 com 2 gaveta, com chave	unid	5		
16	Forno Micro-ondas com painel integrado, mínimo 31 litros, voltagem 110v, com função tira odor	unid	1		
17	Fogão Industrial 4 bocas com forno , Grelha em ferro fundido, queimadores 300gh/h e 600gr/h, bandeja aparadora.	unid	1		



CÂMARA MUNICIPAL DE MOJUÍ DOS CAMPOS

CNPJ:17.434.855/0001-23

Obs.: Informar a marca do produto ofertado;

Obs.: Não serão aceitas propostas para quantidade inferiores às estimadas em cada item;

Obs.: Os valores deverão ser calculados com duas casas decimais;

Obs.: A proposta apresentada em desacordo com este edital será desclassificada;

Obs.: Em caso de divergência entre a descrição detalhada do item cadastrado no sistema e as consignadas no termo de referência, prevalecem as consignadas no termo de referência.

4. FUNDAMENTO LEGAL:

4.1. Lei 10.520/2002, na qual foi regulamentada pelo Decreto 10.024/2019, SRP, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências.

4.2. Decreto nº 10.024/2019, e legislação em vigor, que regulamenta o PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA, para aquisição de bens e serviços comuns e dá outras providências.

4.3. Decreto nº 7.892/2013 que regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

4.4. Lei complementar 123/2006 e suas alterações, que institui o Estatuto Nacional de Microempresa e Empresa de Pequeno porte.

4.5. E subsidiariamente a Lei de Licitações nº 8.666/93.

5. DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA, RECEBIMENTO

5.1. O prazo de vigência do Contrato será de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo de acordo com o que preconizado a Lei 8.666/93.

5.2. A Câmara formalizará, através de contrato de acordo com sua demanda, a quantidade necessária ao seu consumo regular, não havendo impedimento que a quantidade e período regular de fornecimento sejam modificados em razão da necessidade do órgão;

5.3. O detentor da Ata de Registro de Preços terá o prazo de 05 (seis) dias úteis a contar da comunicação para assinar o contrato.

5.4. O detentor da Ata de Registro de Preços fica obrigado a atender todos os pedidos de fornecimento efetuados pelo ÓRGÃO durante a vigência da Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes esteja prevista para data posterior ao seu vencimento.

5.5. A contratada se compromete a efetuar a entrega dos produtos solicitados no prazo não superior a 15 (quinze) dias corridos, a contar do início da vigência do contrato.



CÂMARA MUNICIPAL DE MOJUÍ DOS CAMPOS

CNPJ:17.434.855/0001-23

5.6. A entrega dos produtos será no prédio da Câmara Municipal de Mojuí dos Campos na Rua Dep. José Macêdo, snº - Centro – Mojuí dos Campos, no horário das 08:00 às 14:00 horas, de segunda a sexta-feira, exceto nos feriados e dias facultativos, correndo por conta da licitante vencedora todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes do fornecimento devendo a entrega ser agendada, com até 24h de antecedência, pelos telefones (93) 99173-3003;

5.7. Os produtos deverão ser novos (de primeiro uso), e deverão ser entregues devidamente protegidos e adequadamente embalados contra danos de transporte manuseio e acompanhados das notas fiscais de remessa, de acordo com as especificações técnicas constantes neste instrumento.

5.8. Na hipótese de ser verificada a impropriedade do material no ato da entrega, o mesmo será imediatamente rejeitado, no todo ou em parte, a critério da FISCALIZAÇÃO responsável pelo recebimento, sendo o fornecedor notificado a proceder à substituição no prazo máximo de 7 (sete) dias, sendo-lhe, ainda, concedidos 05 (cinco) dias úteis para retirada do material ou parte do que foi rejeitado.

5.9. Os custos da substituição do item rejeitado ocorrerão exclusivamente à expensas da licitante vencedora, sendo esta responsável por recolher o material rejeitado em cinco dias úteis a contar da notificação, sendo vedado à FISCALIZAÇÃO responsabilizar-se pelo encaminhamento dos bens rejeitados, mesmo que seja por sedex a cobrar.

5.10. O recebimento do material não exclui a responsabilidade administrativa, civil e penal da empresa por problemas causados durante o uso dos itens adquiridos nem exclui a responsabilidade da licitante vencedora pelo perfeito desempenho do objeto fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando de sua utilização.

5.11. Na hipótese de ocorrência de caso fortuito ou de força maior que tenha o condão de motivar o atraso na entrega do objeto no prazo previsto, deve a CONTRATADA submeter os fatos, por escrito, à FISCALIZAÇÃO do Contrato, com as justificativas correspondentes, acompanhadas da comprovação devida, para análise e decisão, desde que dentro do prazo estabelecido para a entrega do objeto.

5.12. A falta do material cujo fornecimento incube à CONTRATADA não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do objeto deste instrumento e não o eximirá das penalidades a que está sujeito pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas.

5.13. A não substituição do objeto ou a não retirada do material rejeitado, sujeitará a CONTRATADA em mora, cujo atraso computar-se-á desde o primeiro dia do vencimento do prazo;

5.14. A empresa ficará obrigada a trocar, às suas expensas, o material que vier a ser recusado pelo servidor ou equipe responsável pelo recebimento, sem qualquer ônus para a Contratante.



CÂMARA MUNICIPAL DE MOJUÍ DOS CAMPOS

CNPJ:17.434.855/0001-23

6. PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

6.1 O pagamento será efetuado mensalmente pelo Departamento Financeiro da Câmara Municipal de Mojuí dos Campos no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos, no Banco: xxxxxx, Agência nº xxxxxx, Conta Corrente nº xxxx, após o recebimento, mediante a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo FISCAL, os quais observarão as especificações exigidas no Edital e no Termo de Referência.

6.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela CONTRATADA, de que se encontra regular com suas obrigações perante o INSS, FGTS, Fisco Estadual, Fisco Federal e CNDT.

6.3. A Contratada deverá enviar, junto com a fatura mensal do serviço, os seguintes documentos:

6.3.1. Certidão negativa de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;

6.3.2. Certificado de regularidade do FGTS – CRF;

6.3.3. Certidão negativa de débitos relativos às Contribuições Previdenciárias;

6.3.4. Certidão conjunta negativa de débitos relativos aos tributos federais e a dívida ativa da União;

6.3.5. Certidão negativa de débitos com Fazenda Estadual;

6.3.6. Certidão negativa de débitos com a Fazenda Municipal;

6.4. Na hipótese do fiscal do contrato identificar alguma irregularidade nas Notas Fiscais/Faturas e das respectivas certidões, serão estas imediatamente devolvidas, com a justificação dos motivos que ensejaram sua devolução, para que a CONTRATADA proceda aos ajustes necessários, reiniciando-se o prazo de pagamento no momento em que forem efetivadas as correções.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

7.1 A CONTRATADA compromete-se e obriga-se a cumprir o estabelecido neste Termo de Referência;

7.2 A CONTRATADA deverá arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus à CONTRATANTE;

7.3 A CONTRATADA será responsável pela observância de toda legislação pertinente direta ou indiretamente aplicável ao objeto licitado;

7.4 A CONTRATADA será a única responsável por danos e prejuízos, de qualquer natureza, causada a CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da execução do objeto deste Termo de Referência, isentando a CONTRATANTE de todas as reclamações que porventura possam surgir, ainda que tais reclamações sejam resultantes de atos dos seus prepostos ou de quaisquer pessoas físicas ou jurídicas, empregadas ou ajustadas na execução do objeto;



CÂMARA MUNICIPAL DE MOJUÍ DOS CAMPOS

CNPJ:17.434.855/0001-23

7.5 A CONTRATADA se responsabiliza por todas as despesas decorrentes do objeto, tais como salários, encargos sociais, previdenciários, trabalhista, comerciais, seguros de acidentes, tributos, indenizações, vale-transporte, vale-refeição e outros benefícios exigidos;

7.6 Fica expressamente estipulado que não se estabelece por força do fornecimento do objeto deste Termo de Referência qualquer relação de emprego entre a CONTRATANTE e os empregados da CONTRATADA;

7.7 Acatar todas as orientações da CONTRATANTE, emanadas pelo fiscal do contrato, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;

7.8 Manter, durante o fornecimento do objeto deste Termo de Referência, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.9 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do contrato, sem a prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;

7.10 Será considerada recusa formal da contratada a não entrega do objeto no prazo estabelecido, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, assim reconhecido pela CONTRATANTE;

7.11 Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados à Câmara Municipal de Mojuí dos Campos ou a terceiros, por ação ou omissão no fornecimento do objeto;

7.12 Fornecer os itens solicitados de primeira qualidade, observando o registro nos órgãos competentes e o prazo de validade, sendo vedada a utilização de produtos com alterações de características, ainda que dentro do prazo de validade;

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

8.1. Responsabilizar-se pela lavratura do respectivo contrato ou instrumento equivalente, com base nas disposições da Lei nº8.666/93 e suas alterações;

8.2. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a execução;

8.3. Comunicar imediatamente a CONTRATADA qualquer incorreção apresentada com o objeto entregue;

8.4. Receber o objeto de acordo com as disposições deste Termo;

8.5. Zelar para que durante a vigência do contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas por parte da CONTRATADA, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na prestação;

8.6. Notificar a CONTRATADA por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do contrato, fixando prazo para sua correção;

8.7. Acompanhar, fiscalizar e avaliar os serviços prestados pela CONTRATADA, por intermédio de servidor designado para atuar como fiscal do contrato, que será responsável por comunicações, notificações, solicitações, requisições e demais atos



CÂMARA MUNICIPAL DE MOJUI DOS CAMPOS

CNPJ:17.434.855/0001-23

relativos à execução do contrato, anotando em registro próprio as ocorrências da relação contratual.

8.8. Proporcionar todas as facilidades necessárias à boa execução do objeto desta licitação;

8.9. Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitadas pela CONTRATADA.

9. PENALIDADES:

9.1. No caso de o fornecedor deixar de cumprir, total ou parcialmente, as obrigações assumidas no certame licitatório ou usar de má fé, ficará sujeita as penalidades abaixo discriminadas, assegurado seu direito ao contraditório e a ampla defesa.

9.1.1. A entrega da comunicação de abertura de Procedimento de Apuração de Responsabilidade, a partir do qual se iniciará a contagem do prazo para a defesa prévia, será realizada no e-mail da CONTRATADA constante do preâmbulo da ata de registro de preços e/ou do contrato;

9.1.2. A divulgação da Portaria de Aplicação de Penalidade, a partir do qual se iniciará a contagem do prazo para recurso, será realizada no e-mail da CONTRATADA constante do preâmbulo da ata de registro de preços e/ou do contrato e em publicação no Diário Oficial da União;

9.1.3. Caberá única e exclusivamente à empresa CONTRATADA o acompanhamento do seu e-mail com vistas ao recebimento da comunicação de abertura de Procedimento de Apuração de Responsabilidade e da Portaria de Aplicação de Penalidade, assim como mantê-lo devidamente atualizado através de comunicação formal a Câmara Municipal de Mojuí dos Campos.

9.1.4. Com a notificação acima, estará franqueada aos interessados vista integral ao processo presencialmente na Câmara Municipal de Mojuí dos Campos, situada na Rua Dep. José Macêdo, s/nº Centro – Mojuí dos Campos.

9.2. ADVERTÊNCIA

9.2.1. Advertência pelo não cumprimento de obrigações assumidas, desde que não interfira na execução dos compromissos assumidos ou na sua conclusão e não traga sérios prejuízos econômicos e funcionais a este Órgão;

9.3. MULTA

9.3.1. De 1,5% ao dia até o limite máximo de 22,5%, sobre o valor total do item adjudicado, nos casos de atraso injustificado nos prazos de assinatura da Ata de Registro de Preços, do Contrato e/ou retirada/aceite da nota de empenho;

9.3.1.1. Após o 15º dia de atraso dos prazos previstos, sem justificativa aceita pela Administração, o objeto será considerado como inexecutado;

9.3.2. De 1% ao dia até o limite máximo de 15%, sobre o valor total do contrato, nos casos de atraso injustificado nos prazos de entrega do objeto licitado, substituição do objeto licitado;



CÂMARA MUNICIPAL DE MOJÚ DOS CAMPOS

CNPJ:17.434.855/0001-23

9.3.2.1. Após o 15º dia de atraso dos prazos previstos, sem justificativa aceita pela Administração, o objeto será considerado como inexecutado;

9.3.3. De 20%, sobre o valor total do contrato nos casos de:

I. Recusa injustificada em assinar o contrato ou retirar/aceitar a nota de empenho, desde que configure inexecução parcial;

I. Entrega parcial dos objetos licitados;

II. Não substituição de objeto recusado ou com vícios, desde que configure inexecução parcial;

III. Outras hipóteses inexecução parcial.

9.3.4. De 30%, sobre o valor total do item adjudicado, nos casos de:

I. Recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preços;

II. Recusa injustificada em assinar o Contrato;

III. Recusa injustificada em retirar/aceitar a nota de empenho, desde que configure inexecução total;

IV. Recusa injustificada em iniciar a entrega dos objetos licitados;

V. Não substituição de objeto recusado ou com vícios, desde que configure inexecução total;

VI. Outras hipóteses de inexecução total do objeto.

9.3.5. Havendo exigência de garantia de execução do contrato, a inobservância do prazo fixado para sua apresentação acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento);

9.3.6. De 15%, sobre o valor total do respectivo contrato nos casos de irregularidade na execução do objeto, não referidos nos demais itens.

9.3.7. As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra;

9.3.8. Havendo garantia à execução apresentada pela empresa, o valor da multa será descontado da mesma. Não havendo garantia ou caso o valor da multa seja superior à referida, a multa ou a sua diferença será cobrada administrativamente pela Contratante, podendo ser descontado dos créditos devidos, ou ainda judicialmente.

9.4. SUSPENSÃO

9.4.1. Nos casos de inexecução total ou parcial ou irregularidade não justificada e/ou não aceita pela administração e não previstos no item IMPEDIMENTO DE LICITAR do edital, aplicar-se-á Suspensão Temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Câmara Municipal de Mojuí dos Campos, pelo período de até 02 (dois) anos, na seguinte graduação:

I. 1 (um) ano, nos casos de inexecução parcial não justificada e/ou não aceita pela Administração ou irregularidade na execução;



CÂMARA MUNICIPAL DE MOJUÍ DOS CAMPOS

CNPJ:17.434.855/0001-23

II. 2 (dois) anos, nos casos de inexecução total não justificada e/ou não aceita pela Administração.

9.5. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE

9.5.1. No caso de inexecução do objeto que configure ilícito penal, será declarada a inidoneidade da Contratada para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

10.1 A fiscalização e acompanhamento da execução do Contrato serão realizados por CRISTIANO NOGUEIRA DE SOUZA e ANTONIO RONALDO DA SILVA Fiscal Titular e Substituto respectivamente do contrato, observando-se as disposições contidas no artigo 67 e parágrafos da Lei 8.666/93, cabendo dentre outros.

11. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

11.1 Por tratar-se de Sistema de Registro de Preços, informamos que a Dotação Orçamentária será disponibilizada somente quando da formalização do contrato, conforme art. 17 do Decreto Federal nº 11.462 de 31 de março de 2023.

12.DISPOSIÇÕES GERAIS/ INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

12.1. Além do preço ofertado na proposta comercial, nada mais poderá ser cobrado da Câmara Municipal de Mojuí dos Campos, a qualquer título e a qualquer momento, para a perfeita execução do objeto contratado.

12.2. As empresas licitantes, antes de apresentarem suas propostas, deverão analisar toda a documentação referente a presente licitação, dirimindo oportunamente todas as dúvidas, de modo a não incorrerem em omissões que jamais poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de acréscimo dos preços propostos, sendo de responsabilidade da CONTRATADA o fornecimento de todo o material empenhado, bem como os encargos, transportes, carga, descarga, taxas, impostos e outras despesas necessárias ao fornecimento do objeto.

12.3. Não será admitida reivindicação de alteração dos preços unitários ou global sob alegações tais como perdas não consideradas de materiais, quantitativos incorretos, dificuldades em entrega de materiais especificados no prazo, entre outros.

12.4. O registro dos preços efetivados na Ata não obriga a Administração a firmar contratações que deles poderão advir.

12.5. A adjudicação do objeto deste Termo de Referência se dará por item.

